

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Segmento de Alocação de Empréstimos Consignados aos Segurados
do RPPS

MAG





Embasamento Normativo



Emenda
Constitucional
nº 103/19

Permissibilidade dos RPPS
Alocarem seus Ativos

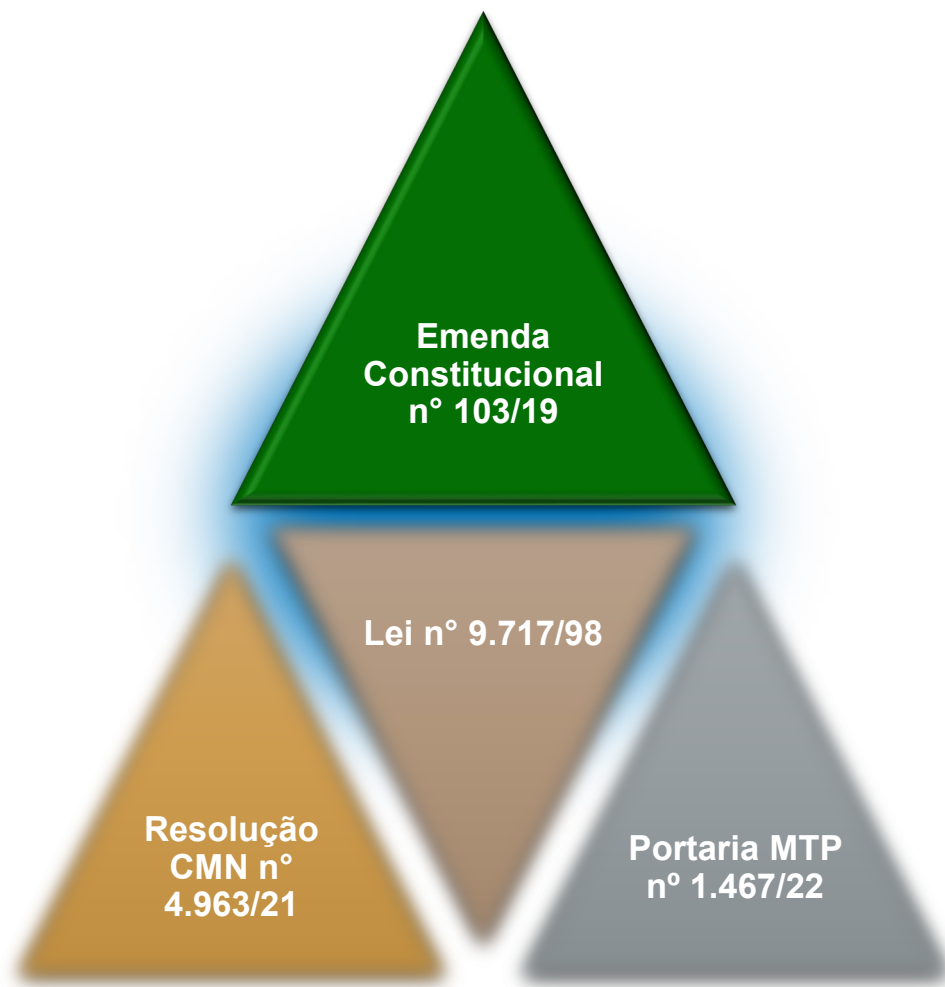
Lei nº 9.717/98

Resolução
CMN nº
4.963/21

Portaria MTP
nº 1.467/22

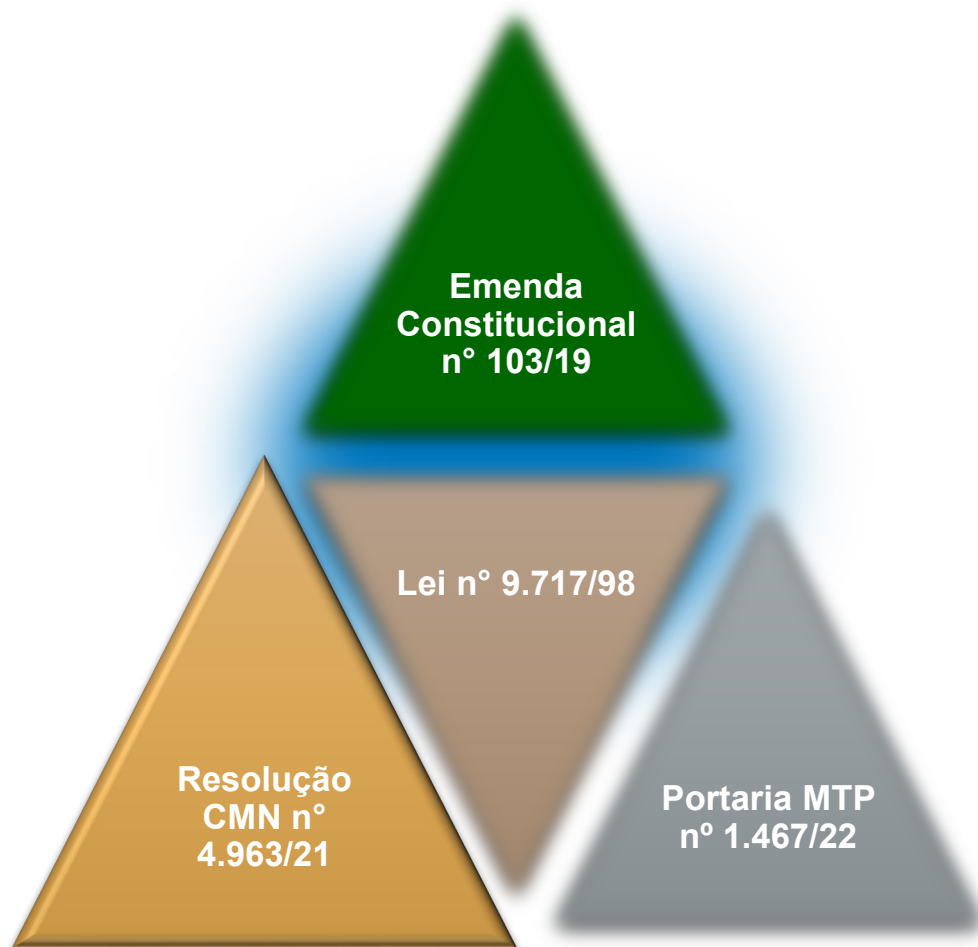
Regulação dos Segmentos
de Alocação de Ativos

Regulação da Operacionalização,
Gerenciamento e Fiscalização



Art. 9º **Até que entre em vigor lei complementar** que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

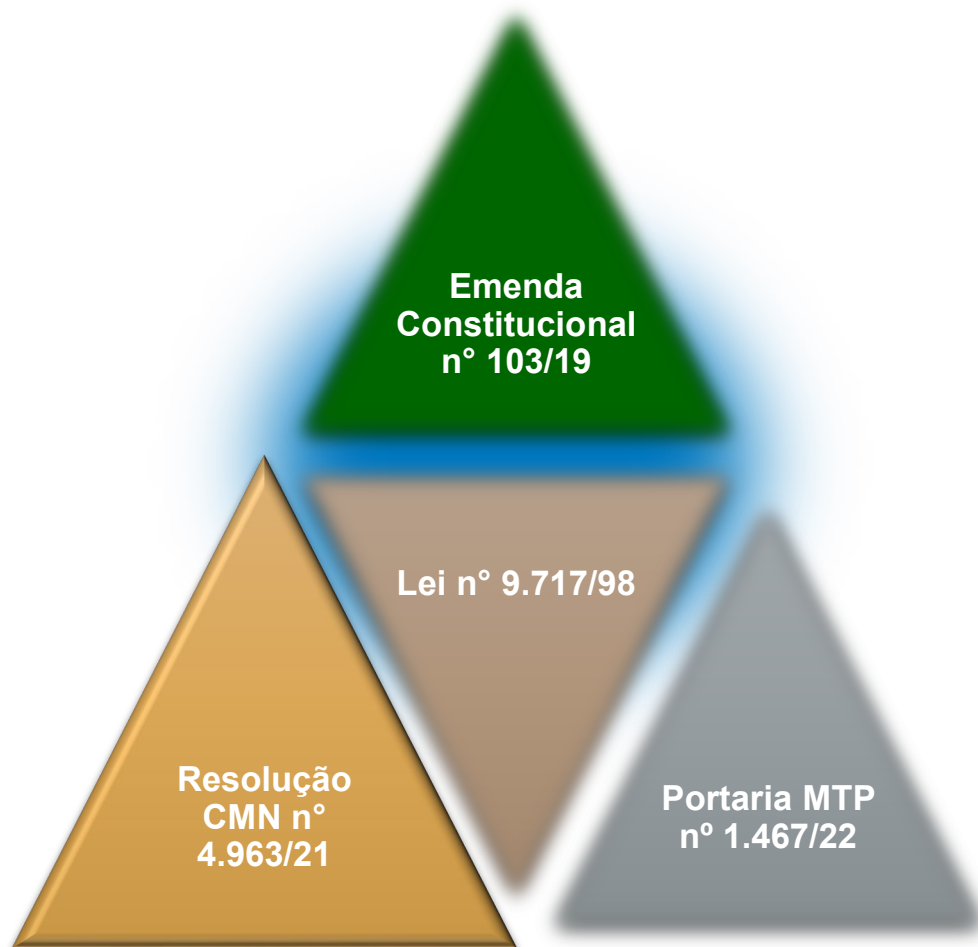
§ 7º **Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados**, observada regulamentação específica estabelecida pelo **Conselho Monetário Nacional**.



Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - **até 5% (cinco por cento)**, para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

II - **até 10% (dez por cento)**, para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.



Art. 12. § 1º Os encargos financeiros das operações de que trata o caput devem ser superiores à meta de rentabilidade de que trata o inciso III do art. 4º, acrescidos das seguintes taxas:

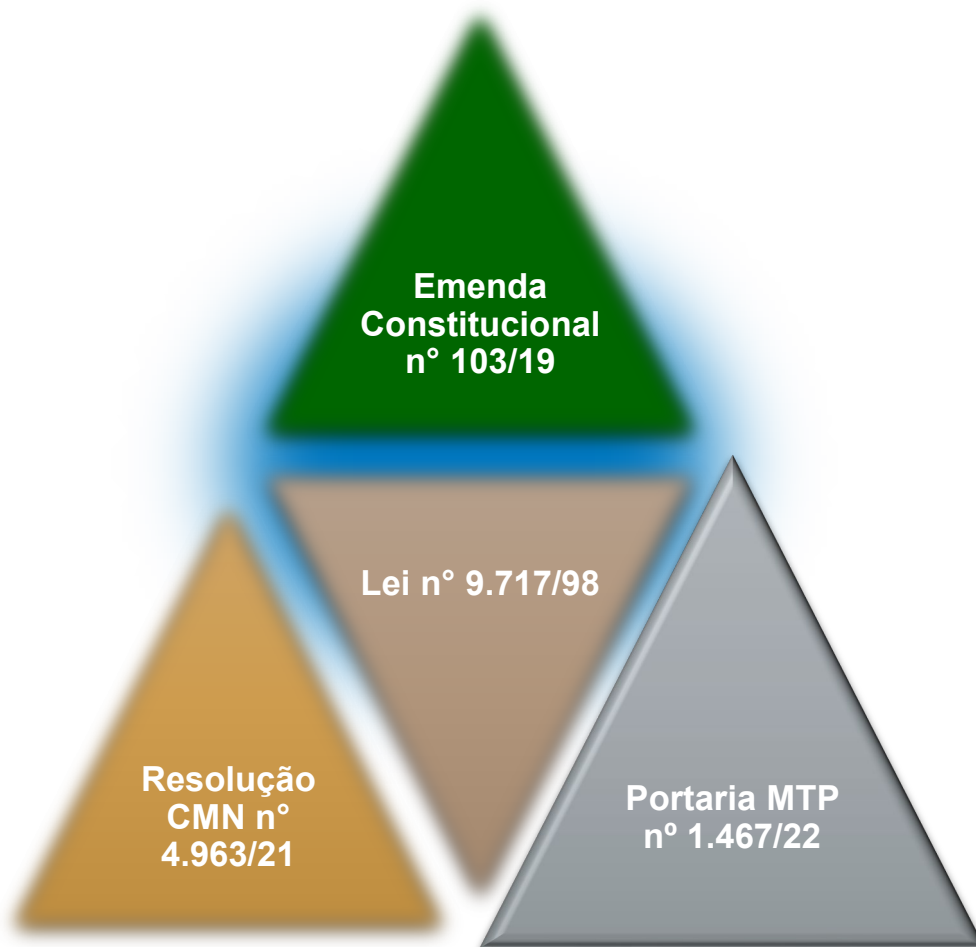
I - de **administração das operações**, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II - de **custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos** de que trata o § 6º;

III - de **adicional de risco**, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o inciso II.



Embasamento Normativo



Art. 154. Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, **a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados** adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.



Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a **carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

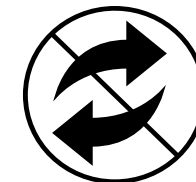




Portaria MTP nº
1.467/22
Anexo VIII

Art. 10 § 3º Os Estados, Distrito Federal e Municípios que possuírem a **classificação da CAPAG “B”, “C” e “D” os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS** e caso o ente possua segregação da massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização.

Art. 11. **Não haverá a possibilidade de portabilidade**, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS.

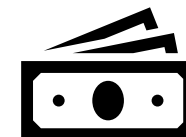




**Portaria MTP nº
1.467/22
Anexo VIII**

Art. 13. Parágrafo único. Para a cobertura dos riscos inerentes ao processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, a unidade gestora do RPPS deverá:

I - constituir fundos garantidores e/ou de oscilação de riscos; e/ou



II - contratar seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.





**Portaria MTP nº
1.467/22
Anexo VIII**

Art. 16. [...] § 1º **Independentemente de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados à operacionalização dos empréstimos**, a liberação do crédito ao tomador e o depósito dos valores das parcelas consignadas ocorrerão sempre sob responsabilidade da unidade gestora do RPPS, por meio das contas bancárias do regime.



Art. 16. [...] § 2º Os valores arrecadados para custeio dos fundos garantidores e de oscilação de riscos ou proveniente dos seguros contratados **somente integram o limite da carteira de empréstimos consignados previsto em Resolução do CMN quando os fundos recomporem as perdas ocorridas na carteira ou forem recebidos os valores dos sinistros.**



**Portaria MTP nº
1.467/22
Anexo VIII**

Art. 24. Deverá ser definido **perfil dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS**, a partir das características biométricas, funcionais e remuneratórias e a natureza dos benefícios, para **estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos**, que deverão estar previstos na política de investimentos.



§ 1º Deverá ser **avaliada na concessão do empréstimo ao servidor a estimativa da data de sua aposentadoria** e a regra de cálculo do futuro benefício.





Portaria MTP nº
1.467/22
Anexo VIII

Art. 27. Deverá ser adequado o **prazo máximo dos empréstimos ao perfil das obrigações do RPPS e da sua carteira de investimentos**, bem como ao da massa de servidores, aposentados e pensionistas elegível às operações, **não podendo ser superior ao número máximo de prestações previsto para os empréstimos dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**

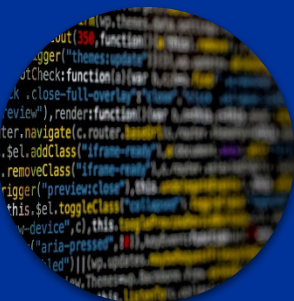


[...] § 2º O prazo dos empréstimos para os pensionistas deverá observar o **tempo de duração da pensão por morte ou outro requisito de cessação da pensão** estabelecido na legislação do RPPS.





Força de Trabalho para Execução do Serviço



Software para
Gestão e
Concessão de
Empréstimos



Equipe de
BackOffice



Equipe de
Compliance e
Jurídico



Equipe de
Contabilidade
e Finanças



Equipe de
Vendas





Força de Trabalho para Execução do Serviço



Software para
Gestão e
Concessão de
Empréstimos



É de suma importância observar qual modalidade de atendimento é melhor aplicável aos segurados do RPPS, dentre as opções:

- Autosserviço;
- Semi Assistido;
- Assistido.

Deve-se verificar se o sistema a ser implementado segue as referidas diretrizes abaixo:

- Eficiência operacional;
- Precisão e consistência;
- Melhoria da experiência do cliente;
- Análise de crédito e consulta de margem consignável;
- Monitoramento e controle;
- Segurança e conformidade.



Força de Trabalho para Execução do Serviço



Equipe de BackOffice



A equipe de Backoffice desempenha um papel fundamental no suporte e na execução eficiente das operações, os destaque são:

- Processamento de documentação;
- Análise de crédito e avaliação de risco;
- Conformidade regulatória;
- Suporte à equipe de vendas;
- Atendimento ao cliente pós-venda.



Força de Trabalho para Execução do Serviço



Equipe de Compliance e Jurídico



A equipe de Compliance e Jurídico garante que todas as atividades estejam em conformidade com as leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis. Das principais razões de sua importância, estacamos:

- Conformidade Regulatória;
- Mitigação de Riscos;
- Auxílio na Elaboração de Políticas e Procedimentos;
- Aconselhamento Jurídico;
- Acompanhamento de Mudanças Regulatórias.



Força de Trabalho para Execução do Serviço



Equipe de Contabilidade e Finanças



A equipe de Finanças e Contabilidade garante a precisão e integridade das transações financeiras, o cumprimento das obrigações contábeis e o gerenciamento eficiente dos recursos financeiros. As principais diretrizes desta equipe são:

- Gerenciamento Financeiro;
- Contabilidade Precisa;
- Relatórios Financeiros;
- Análise Financeira;
- Gestão de Riscos Financeiros;
- Cumprimento de Requisitos Regulatórios.



Força de Trabalho para Execução do Serviço



Equipe de Vendas



Uma equipe de vendas nos empréstimos consignados desempenha um papel fundamental na identificação de oportunidades, na educação dos clientes, na personalização das ofertas, no atendimento ao cliente, para isso é imprescindível por vários motivos:

- Identificar oportunidades;
- Informar e educar os clientes;
- Trabalhar a utilização do crédito de forma consciente;
- Personalização das ofertas;
- Atendimento ao cliente;
- Aumento das vendas e receitas.



Etapas de Implantação

**Fase de
Planejamento**

**Fase de
Implantação**

Fase de Execução

Fase de Gestão

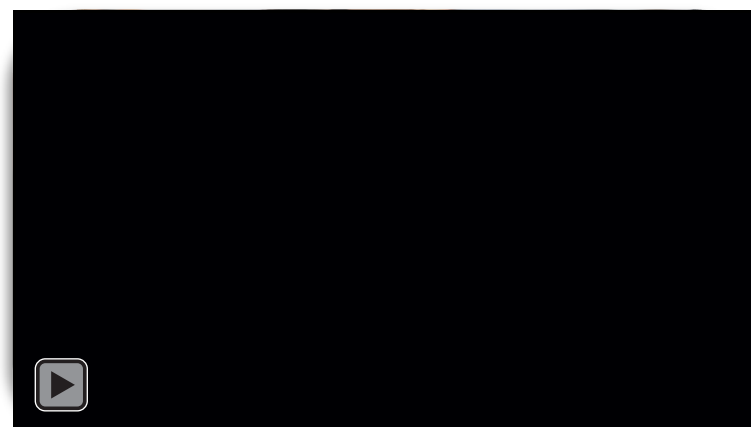


Etapas de Implantação

Fase de Planejamento

Durante essa fase, são realizadas diversas atividades para garantir uma estratégia eficaz e adequada à entidade responsável pela concessão dos empréstimos. Algumas das principais atividades realizadas nessa fase são:

- Análise de demanda;
- Definição de critérios de elegibilidade;
- Determinação das condições de empréstimo;
- Avaliação de riscos;
- Definição de políticas e procedimentos;
- Avaliação de parceiros ou fornecedores;
- Desenvolvimento de sistemas e tecnologias;
- Aprovação no Conselho Deliberativo.



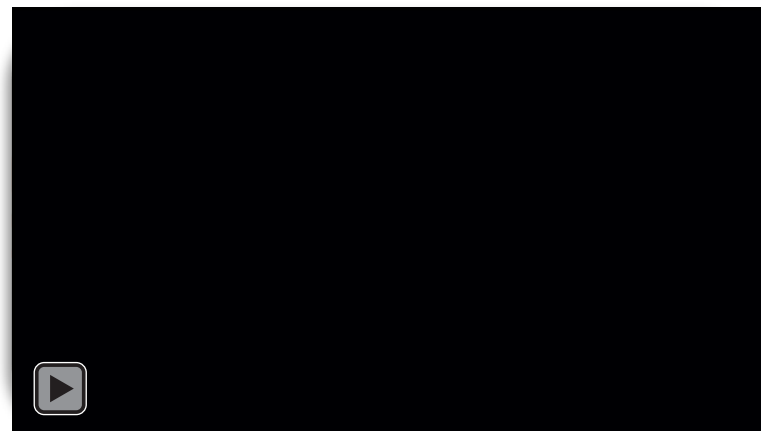


Etapas de Implantação

Fase de Implantação

A fase de implantação de empréstimos consignados refere-se ao período em que as políticas, procedimentos e sistemas necessários para conceder e gerenciar esses empréstimos são colocados em prática. Durante essa fase, várias atividades são realizadas para garantir uma implementação eficiente e eficaz. Algumas das principais atividades incluídas nessa fase são:

- Definição da estrutura organizacional;
- Desenvolvimento de políticas e procedimentos;
- Treinamento da equipe;
- Configuração de sistemas e tecnologia;
- Estabelecimento de parcerias;
- Garantia de conformidade;
- Testes e ajustes.





Etapas de Implantação

Fase de Execução

A fase de implementação de empréstimos consignados refere-se ao processo de colocar em prática as decisões e planos estabelecidos durante o planejamento e a fase de desenvolvimento. É durante essa fase que as atividades são executadas para efetivamente implementar o programa de empréstimos consignados. Algumas das principais atividades envolvidas nessa fase são:

- Implantação do módulo de software de empréstimos;
- Desenvolvimento e aprovação do Regulamento;
- A criação de um plano de comunicação;
- Definição dos papéis e responsabilidades.



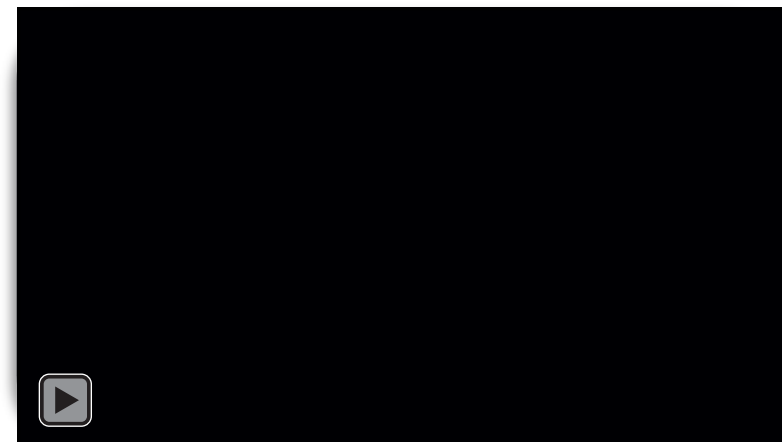


Etapas de Implantação

Fase de Gestão

A fase de gestão de empréstimos consignados envolve a administração e o monitoramento contínuo dos empréstimos concedidos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, a realização dos pagamentos e a manutenção da conformidade regulatória. Essa fase abrange diversas atividades, incluindo:

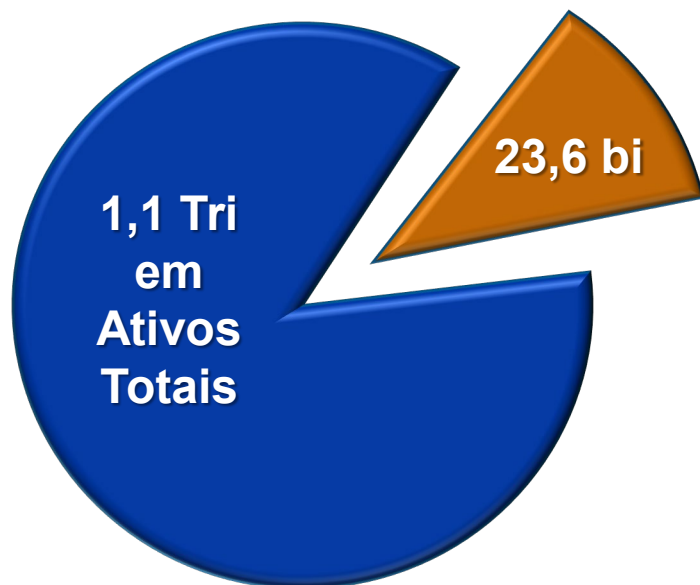
- Monitoramento de pagamentos
- Atualização de registros
- Comunicação com os mutuários
- Renovação e refinanciamento
- Conformidade regulatória
- Relatórios e análises





E o Mercado de Empréstimos?

As EFPC's já possuem operações de empréstimos aos participantes a mais de 10 anos



Tipo de Empresa	Média de Juros Mensais	Média de Juros Anuais	Média de Juros Reais
BANCO	2,47%	34,41%	28,52%
COOP	2,08%	28,63%	22,74%
EFPC	2,71%	38,90%	33,01%
Total Geral	2,34%	32,74%	26,85%

**Expectativa de inflação de 5,89%, Segundo Boletim FOCUS*

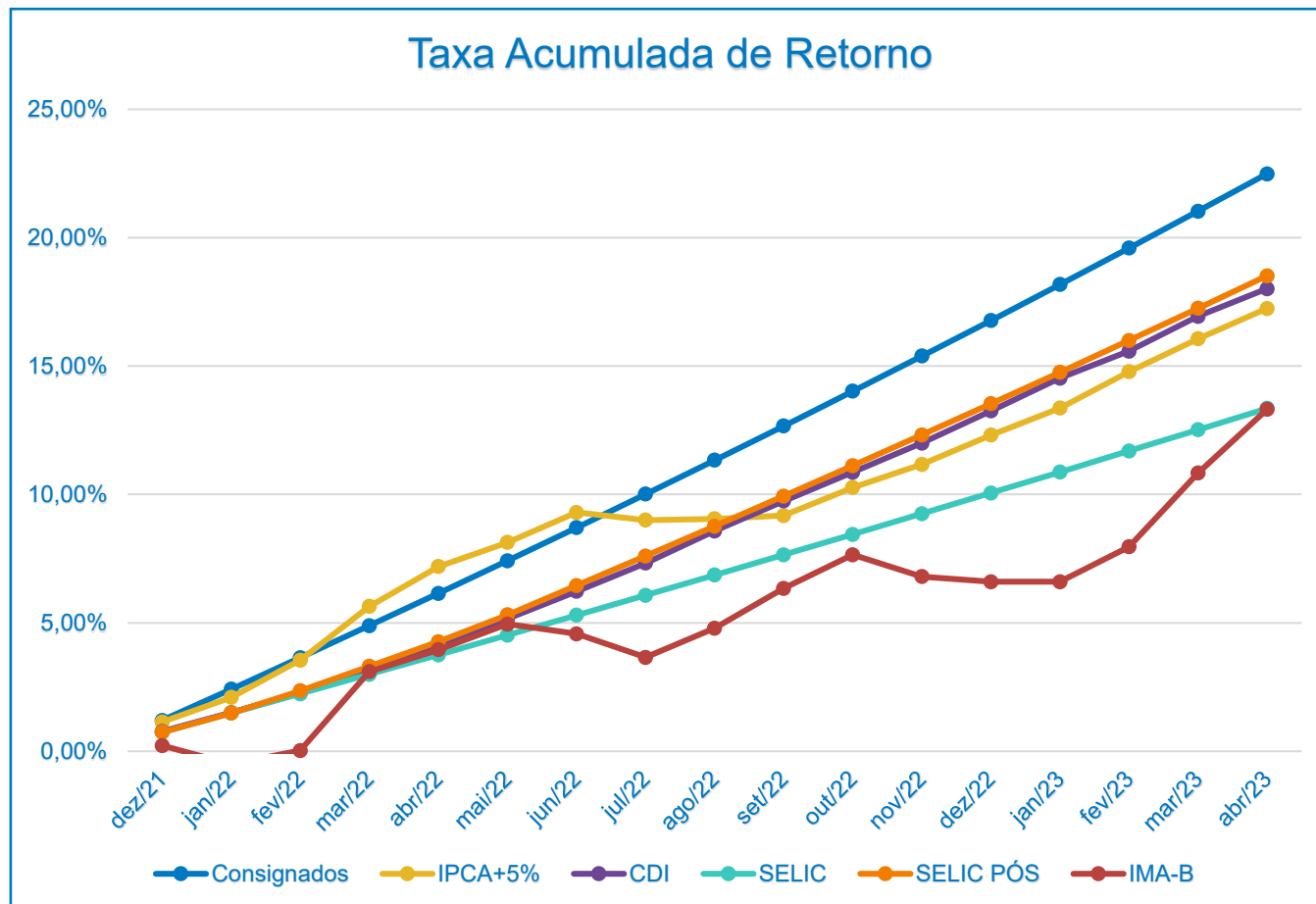


E o Mercado de Empréstimos?

Se tivéssemos investido 5 milhões a partir da Regulamentação do CMN, quanto eu teria maio/23?

Considerando uma taxa de 1,2% a.m.

ÍNDICE	VALOR ATUAL	TAXA ACM.
Consignados	R\$ 6.124.049,85	22,48%
IPCA+5%	R\$ 5.862.115,92	17,24%
CDI	R\$ 5.900.521,52	18,01%
SELIC PRÉ	R\$ 5.667.615,58	13,35%
SELIC PÓS	R\$ 5.925.731,64	18,51%
IMA-B	R\$ 5.665.834,08	13,32%





O Que Podemos Concluir?

- 1. Rentabilidade:** Os empréstimos consignados podem oferecer uma fonte de retorno financeiro para o RPPS. Ao investir nessa modalidade, os recursos do regime são utilizados para conceder empréstimos aos servidores públicos, gerando juros e outros encargos que contribuem para o aumento do patrimônio previdenciário.
- 2. Diversificação de investimentos:** A alocação nos empréstimos consignados pode diversificar a carteira de investimentos do RPPS. Ao investir em diferentes classes de ativos, como ações, títulos públicos e empréstimos consignados, o regime reduz sua exposição a riscos específicos de cada modalidade, aumentando a resiliência do fundo previdenciário como um todo.
- 3. Garantia:** Os empréstimos consignados são geralmente garantidos por meio do desconto direto na folha de pagamento dos servidores. Essa garantia reduz o risco de inadimplência e perdas financeiras para o RPPS. Em caso de não pagamento dos empréstimos, as parcelas em atraso podem ser descontadas automaticamente dos vencimentos do servidor, preservando os recursos do regime.
- 4. Benefício para os participantes:** A oferta de empréstimos consignados aos servidores públicos participantes do RPPS pode trazer benefícios diretos para eles. Essa modalidade de empréstimo geralmente oferece taxas de juros mais baixas em comparação com outras opções disponíveis no mercado, tornando-se uma alternativa mais acessível e vantajosa para os servidores obterem crédito.

Obrigado



MAG

GRUPO MONGERAL AEGON

Ugo Garcia
Gerente de Estratégias Públicas